A C Ó R D Ã O

TC-001266.989.24-3

Representante(s): Demandanet Desenvolvimento de Softwares Ltda., por seu sócio administrador Marcos Rogério da Cunha Carvalho.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Gustavo Henric Costa (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Guarulhos relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 766/2023-DLC, que objetivou a locação de licença de uso sistema web para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Advogado(s): Antônio Nelson Caires (OAB/SP nº 62.239), Jepson de Caires (OAB/SP nº 243.493), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO SISTEMA WEB. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL EM LICITAÇÕES. OBRIGATORIEDADE DE QUE O REFERIDO DOCUMENTO JÁ ESTIVESSE AUTENTICADO/REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL QUANDO DA ABERTURA DO CERTAME. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA NÃO CUMPRIDA PELA REPRESENTANTE. IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 08 de abril de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto inserido aos autos, decidir **pela improcedência** da Representação.

Determinou, ainda, seja a Representante cientificada a respeito do decidido por este Tribunal.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 24 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 26/04/2025- Publicado em 28/04/2025